



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.592, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado da Paraíba, a área de terras que menciona, de propriedade do Município de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

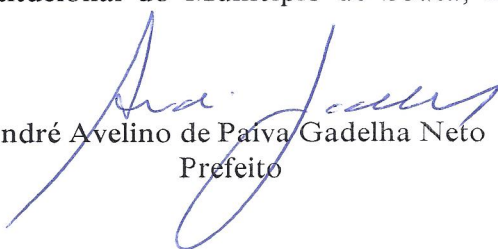
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DA PARAÍBA – CNPJ/MF nº 08.761.124/0001-00-, um terreno de propriedade do Município de Sousa, medindo uma área total de 1.586,70m² (mil e quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta centímetros) localizada no conjunto dos Bancários, registrada no Livro 2/AB, fls. 156, sob nº 6795, de 17.07.2006 no 1º Cartório – Registro Geral de Imóveis – Reg. de Títulos e Documentos, - avaliado em R\$ 271.407,55 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) com as seguintes confrontações e limites:

- I - **Ao Norte**, com a rua Isaac Moreira, medindo 45,28m (quarenta e cinco metros e vinte e oito centímetros);
- II - **Ao Sul**, com a rua Sargento Sarmento, medindo 29,80 (vinte e nove metros e oitenta centímetros);
- III - **Ao Leste**, com a rua Domingos Figueiredo, medindo 43,00m (quarenta e três metros);
- IV - **Ao Oeste**, com terreno de José Augusto Sarmento, medindo 43,00m (quarenta e três metros).

Art. 2º A área de terras a que se refere o art. 1º desta lei, destina-se a obras de construção ou de reformas de um imóvel onde funcionará o 2º PELOTÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO – PPTRANS – 5ª CIA DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, devendo o registro da transferência da propriedade do terreno ocorrer no 1º Cartório de Registro de Imóveis no prazo de dois (2) anos a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.555, de 31 de julho de 1995.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 13 de novembro de 2015


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito

Iniciativa da Lei: Poder Executivo. Autoria: Prefeito André Avelino de Paiva Gadelha Neto